

art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.  
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 2.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 10112/2017/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 712089086067), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 33242/2017**

NOME DO INFRATOR: CONDOMINIO MONTENEGRO BOULEVARD  
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66, paragrafo único, inciso II do Decreto Federal 6514/2008 e Art. 81 inciso III e VI da Lei Estadual 6381/2001, em consonância com o Art. 70 do da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 4.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 5000/2017/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702189697550), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 16948/2018**

NOME DO INFRATOR: MIGUEL ARCANJO CORREA DA CUNHA  
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art.93 da Lei Estadual 6381/2001, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 800 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 00025/2018/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702189697550), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 24826/2018**

NOME DO INFRATOR: WALMIR NAVES COCO-FAZENDA MATÃO  
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art.93 da Lei Estadual 6381/2001, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 1000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 5511/2018, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 701989888732), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 49162/2018**

NOME DO INFRATOR: ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA  
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 29 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 32 do da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 15.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 00096/2018, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 712089033627), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 54008/2018**

NOME DO INFRATOR: VIVO S A  
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5887/1995.  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 66 paragrafo único, inciso II do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998, e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 0079/2018, ante a incidência da prescrição quinquenal nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 14076/2019**

NOME DO INFRATOR: CERAMICA VALE DO TAPAJOS LTDA  
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 paragrafo único, inciso II do Decreto Federal 6514/2008 e art. 81, inciso III e VI da Lei Estadual nº 5887/1995, em consonância com o Art. 70 do da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 3.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 00058/2019, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702189590163), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 3738/2020**

NOME DO INFRATOR: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENO AGRICULTORES DA COMUNIDADE SOMBRA SANTA  
INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 51 do Decreto Federal

6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, e Art. 225 da Constituição da Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 0102/2020, ante a incidência da prescrição QUINQUENAL nos termos do art. 112, § 2º da lei Estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 12604/2020**

NOME DO INFRATOR: M D C CARVALHO E CIA LTDA  
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 c/c art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 2.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 5190/2020/DIFISC, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702189596753), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**Protocolo: 775214**

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA****PORTARIA Nº. 156 de 21 de março de 2022**

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor Edimilson Aníbal Pinheiro, matrícula nº 5940995, no período de 21 a 25/03/2022, com destino a Oriximiná-PA. Objetivo: Participar da ação de monitoramento na ZA da Unidade de Conservação Estação Ecológica Grão Pará. As despesas de viagem serão de responsabilidade do Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**PORTARIA Nº. 157 de 21 de março de 2022**

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor Carlos da Silva Chagas matrícula nº 5960268, no período de 19 a 21/03/2022, com destino a São Geraldo do Araguaia-PA. Objetivo: Conduzir servidores que estarão se deslocando de Belém para São Geraldo do Araguaia, para realizarem missão oficial no PESAM, bem como materiais e equipamentos serão transferidos para Sede GRA. As despesas de viagem serão de responsabilidade do Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**PORTARIA Nº. 158 de 21 de março de 2022**

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora Carla Andrya Silva de Oliveira, matrícula nº 5942874, no período de 21 a 28/03/2022, com destino a São Geraldo do AraguaiaPA. Objetivo: Apoio na realização da oficina de confecções de caixas de abelhas sem ferrão, a ser realizada com comunitários da Zona de Amortecimento do PESAM. As despesas de viagem serão de responsabilidade do Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 775294****DIÁRIA****PORTARIA Nº. 159 de 21 de março de 2022**

Fundamento Legal: conforme processo nº 2022/248292 e Art. 145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Fiscalização e monitoramento na Base do IDEFLOR-Bio na comunidade de Jaramacaru - FLOTA do Trombetas, no entorno da Unidade e controlar a entrada dos extrativistas, com apoio da Polícia Militar.

Origem: Oriximiná-PA

Destino: Óbidos e Jaramacaru-PA

Período: 14 a 18/03/2022 - 4,5 (quatro e meia) diárias

Servidor: Jones Dam Picanço Guerreiro - 333 -

Técnico em Gestão Ambiental

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**PORTARIA Nº. 160 de 21 de março de 2022**

I - Autorizar o deslocamento das servidoras conforme abaixo, para o município de São Geraldo do Araguaia-PA, no período de 04 a 15/04/2022:

Servidor	Objetivo
Cintia da Cunha Soares, matrícula nº 57201159, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental.	Participar de ações de levantamento e diagnóstico técnico das potencialidades das comunidades do PESAM para a Renovação do Plano de Manejo.